



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Joaçaba Pneus Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: JOAÇABA PNEUS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 84.587.245/0001-57, com sede à Rua Luiz Antonio Faedo, nº 1678, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. **HERBERT HUGO SÜHNEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 61.872 SSP/SC, e do CPF sob n.º 003.196.279-34, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho nº 131, Apto 602, Centro, Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	40	UN	Câmara de ar, nova, 1000x20 certificada e aprovada pelo Inmetro (instituto de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial).	BW	67,00	2.680,00
2	40	UN	Câmara de ar, nova, 17.5x25.certificada e aprovada pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	BBW TR220A	175,00	7.000,00
3	10	UN	Câmara de ar, nova, 7.50 x 16 Certificada/aprovada pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	BBW TR75	35,00	350,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	10	UN	Câmara de ar, nova, 900x16.Certificada/aprovada pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	BBW TR15	48,00	480,00
5	30	UN	Câmara de ar, nova, 900x20.Certificada/aprovada pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	BBW	56,00	1.680,00
6	40	UN	Câmara de ar, nova, Km 24.Certificada/aprovada pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	BBW TR218A	118,00	4.720,00
7	04	UN	Pneu novo 900x16 convencional nacional mínimo 12 lonas. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI TD500 10LON	590,00	2.360,00
8	12	UN	Pneu, novo, borrachudo, convencional, nacional, 1000x20 -mínimo 16 lonas. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI RT59	850,00	10.200,00
9	20	UN	Pneu, novo, borrachudo, radial, nacional 275x80x22.5. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI TR85	1.250,00	25.000,00
10	04	UN	Pneu, novo, convencional, nacional 12.5X80X18 - mínimo 12 lonas. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI PN12 10LON	940,00	3.760,00
11	04	UN	Pneu, novo, convencional, nacional 12x16.5 - mínimo 10 lonas. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI PN16	765,00	3.060,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Normalização e Qualidade Industrial).			
12	20	UN	Pneu, novo, convencional, nacional 1400x24 - mínimo 12 lonas. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI G2/L2 PN14	1.740,00	34.800,00
13	20	UN	Pneu, novo, liso, convencional, nacional 900/20 - mínimo 14 lonas. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI CT65	620,00	12.400,00
14	12	UN	Pneu, novo, liso, convencional, nacional, 1000x20 - mínimo 16 lonas. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI CT65	785,00	9.420,00
15	10	UN	Pneu, novo, liso, radial, nacional 275x80x22.5. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI F. DR II	1.020,00	10.200,00
16	08	UN	Pneu, novo, liso, radial, nacional 295x80x22.5. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI F.DRII	1.160,00	9.280,00
17	06	UN	Pneu, novo, radial, nacional 205x70X15. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI CHRONO	325,00	1.950,00
18	20	UN	Pneu, novo, radial, nacional 205x75X16. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI CHRONO	400,00	8.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19	10	UN	Pneu, novo, radial, nacional 215x75X17.5. Certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	PIRELLI F. DRII	620,00	6.200,00
TOTAL						153.540,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 153.540,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
600	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
630	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2180	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2340	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000
2590	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.00000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2670	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000
------	-------------------------	----------------

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/08/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 15 de agosto de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....